

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG
DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CGLPG Nº 022/2024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.¹**

Dispõe sobre decisão da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG (CGLPG) acerca de propostas inscritas no Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, que não atenderam às disposições do item 1.2 do Anexo III do referido edital.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO – CGLPG DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, conforme item 1.2 do Anexo III, do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, serão considerados os seguintes critérios eliminatórios: a) Mínimo de 1 (um) ano de atuação comprovada na categoria inscrita, b) a Inscrição no Cadastro Cultural do Município;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, manteve durante todo o prazo de solicitação de inscrição no referido edital, via de comunicação por onde os proponentes poderiam sanar dúvidas relacionadas aos Editais Municipais da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, o proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

CONSIDERANDO que o envio de documentação para análise da proposta está circunscrita na fase de solicitação de inscrição;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Portaria SMCT nº 33/2024, o prazo de solicitação de inscrição no referido edital terminou às 17 (dezessete) horas do dia 7 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que os documentos, bem como as informações obrigatórias não apresentadas no ato da inscrição não serão analisadas na fase Recursal, por ter ocorrido a Preclusão Temporal do direito do proponente,

CONSIDERANDO que conforme as disposições do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL, o proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e nos demais canais formais de comunicação;

CONSIDERANDO que, conforme disposição do referido edital, o recurso implica no envio do Requerimento de Recurso, conforme modelo disposto no ANEXO VI, do referido edital, devidamente preenchido, devendo, o mesmo, ser enviado para o e-mail leipaulogustavo@santaluzia.mg.gov.br;

DECIDE:

DISPONIBILIZAR, no anexo único desta Decisão, a listagem de propostas que se apresentaram em desacordo com pelo menos um dos critérios eliminatórios listados no item 1.2 do Anexo III do Edital, e, portanto, estão consideradas ELIMINADAS do pleito de recursos oriundos do Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL;

¹ A presente Decisão está assinada pela Presidente da Comissão de Seleção do CGLPG na página numerada Página 2 de 4.



PREFEITURA
SANTA LUZIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

ABRIR PRAZO RECURSAL de 3 (três) dias úteis a contar do dia útil imediatamente posterior ao da data de publicação desta **DECISÃO** para a interposição de recurso fundamentado **CONTRA** a presente **DECISÃO** no que diz respeito da eliminação das propostas elencadas no anexo único desta Decisão, e,

INFORMAR sobre a necessidade de imprescindível atenção ao disposto no subitem 11.11.2 do supracitado edital, no ato de interposição do recurso.

Santa Luzia/MG, 18 de Setembro de 2024.
[Conforme assinatura digital]

Viviane Silva Brey Gil

Presidente da Comissão de Seleção do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo de Santa Luzia/MG - CGLPG
Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo - SMCT
Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG
ANEXO ÚNICO²

Edital de Chamamento Público LPG/SL nº 03-2024 - CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL		
Proponente	Nº de Protocolo	Motivo
Julio César de Ávila Silva	on-1139674688	<ul style="list-style-type: none">- O currículo apresentado não traz datas ou comprovações que permitam avaliar 1 (um) ano de atuação na categoria inscrita.- A proposta não é viável já que o currículo do proponente não apresenta nenhuma comprovação de atuação que permita traçar sua trajetória artística.- A planilha orçamentária apresenta um item que não é pertinente à natureza da proposta pleiteada e a contrapartida foi apresentada sem detalhamento ou explicações que permitam avaliar a natureza da ação a ser realizada."
Lucas Henrique Ferreira	on-1166235598	<ul style="list-style-type: none">- O prazo do edital é de 180 dias, qualquer proposta para além desse prazo é inviável.
Aramis Silva	on-408158412	<ul style="list-style-type: none">- Não comprovou a atuação no setor audiovisual conforme edital 3/2024. Não há links dos trabalhos realizados no audiovisual, nem fotos, nem certificados ou outros comprovantes conforme o exigido no edital 3/2024.- A contrapartida é genérica ao não mencionar em qual escola pública será realizada a aula, quantos alunos poderão ser alcançadas e nem qual será o tema da aula ou o que vai ser ensinado.- Faltou explicar como será a contrapartida conforme item 6.3 do edital.
Johnny Vieira da Silva	on-3936455	<ol style="list-style-type: none">1) Excelente profissional com dedicação a música, mas não comprova atuação no setor audiovisual. No anexo III, item 1.2, é critério de eliminação não comprovar mínimo de 1 (um) ano de atuação comprovada na categoria inscrita.2) Na contrapartida, não apresentou medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme item 6.3.3 do edital.3) A contrapartida não é direcionada à rede de ensino local conforme o conforme art. 12 do Decreto Federal nº 11.525/2023, constante no edital.

² Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG nº 022/2024 de 18 de Setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO DE SANTA LUZIA/MG

Leylane Pires Carolino de Azevedo	on-976518960	<p>1)A proponente não conseguiu demonstrar que atua no setor audiovisual pelo tempo mínimo exigido no edital. Apesar de citar que já trabalhou como Videomaker e Fotógrafa em uma empresa especializada em produções de eventos, não cita nenhum dado desta empresa e não trás declaração da mesma comprovando a veracidade dos fatos. Também não há links dos trabalhos realizados como vídeo maker ou outros comprovantes conforme o exigido no edital 3/2024.</p> <p>2) A contrapartida, embora seja interessante e bem formulada, é um curso prático de Bijuterias e Semijoias, o que não condiz com o segmento cultural conforme o edital no item 9.3 "As contrapartidas deverão ter relação com o segmento cultural do proponente e da proposta de capacitação por meio da qual se empreende pleito de recursos neste edital.</p>
Guilherme Faustino Ezequiel	on-1603021348	<p>- Item 34.2.1: "A contrapartida não está conforme o edital: Item 9, Subitens: 9.1 E 9.4:</p> <p>9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurada obrigatoriamente a acessibilidade de grupos com restrições, o direcionamento à rede de ensino da localidade e incluída obrigatoriamente a realização de exibição gratuita do conteúdo selecionado, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 11.525/2023.</p> <p>9.4 As contrapartidas sociais devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) de modo a contemplar.</p>
Mirian Rodrigues Maciel Silva	8796/2024	<p>O proponente excede a duração do curso pretendido, não atende o que é proposto pelo edital, não apresenta a contrapartida de forma clara e concisa</p>
Marcelo Augusto de Souza Resende	on-48528421	<p>- Não há descrição mínima do que consistirá a contrapartida e o plano de divulgação não especifica se será utilizado alguma peça de divulgação (física ou online).</p> <p>- Não há informações o suficiente para análise da viabilidade da contrapartida.</p>

OBSERVAÇÃO: Este Anexo Único é parte integrante da Decisão da Comissão de Seleção do CGLPG Nº 022/2024, de 18 de Setembro de 2024.